



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

001/1.16.0103064-0

0158019-86.2016.8.21.0001

Restauração de Autos



001/1.16.0103064-0 CNJ:0158019-86.2016.8.21.0001
Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas
Falência e Recuperação de Juizad./Judic.: 2/1

Qtd.Réus:1

Qtd.Autores:1

Ofj: Central de Mandados

Dirigida com compensação Propositura: 08/08/2016

AUDIÊNCIAS

Data	H
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__
__/__/__	__

001/1.16.0103064-0 CNJ:0158019-86.2016.8.21.0001

Autor

Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Réu

Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda



Juízo: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Comarca de Porto Alegre

Processo

Tipo de Ação: Restauração de Autos

02 f

Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

(distribuição por dependência ao processo 001/105.0333533-2)

CERTIDÃO

Certifico que nos autos do Incidente Processual de Cobrança de Autos nº 001/114.0230443-0 foi proferido o despacho determinando a Restauração dos Autos do incidente processual nº 001/105.0333533-2, nos seguintes termos: "Vistos. 1) O presente expediente foi formado em 06.08.2014, com determinação de expedição de mandado de busca e apreensão dos autos nos endereços profissional (fl. 05) e residencial (fls. 16v e 17) do advogado réu, cujas diligências restaram infrutíferas. O Ministério Público à fl. 19 requereu o oficiamento da OAB/SP, para fins de localização do profissional, nos termos da decisão de fl. 08. Contudo, considerando a certidão de fl. 21, que noticia que o advogado informou em outro processo que continua residindo no mesmo endereço (Av. Pitrez, nº 616, em Porto Alegre-RS) onde realizada a diligência de fl. 16, deixo de acolher, por ora, o pedido do Ministério Público à fl. 19. 2) Assim, desentranham-se o mandado de fl. 16, para o cumprimento, com autorização de uso de força policial e arrombamento, frente o caráter público que envolve os processos de falência, devendo o Oficial(a) de Justiça certificar-se de que o morador é realmente o réu, através do Documento de Identidade. Caso não seja possível o desentranhamento do mandado, expeça-se novo. 3) Sem prejuízo, ao Escrivão para diligenciar na restauração dos autos, certificando os últimos andamentos processuais, se existe sentença ou não, bem como juntando cópias de decisões, peças e documentos. 4) Após, voltem para análise. (a) Eliziana da Silveira Perez, Juíza de Direito". Certifico, outrossim, que o processo 001/105.0333533-2 não foi devolvido pelo ex-Síndico Roberto Ozelame Ochoa, nem foi localizado pelos Oficiais de Justiça. Consta do banco de dados que houve lançamento de sentença em 30/11/1999, não sendo possível sua reprodução eis que lançada no sistema de acompanhamento de processos judiciais (APJ). Assim sendo, reproduzi somente os documentos e despachos existentes no sistema informatizado Themis 1º Grau para instrução da presente Restauração de Autos. Dou fé.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2016.

Cezar Luis Hahn
Escrivão



03A

Aviso - Art. 114 da Lei de Falências
Vara de Falências e Concordatas -
Comarca de Porto Alegre. Natureza:
Autofalência Processo: 001/1.05.0333533-
2. : Alpha Telecomunicacoes Ltda. Réu:
Alpha Telecomunicacoes Ltda.

ROBERTO OZELAME OCHOA

Síndico da Massa Falida de Alpha
Telecomunicacoes Ltda, em atendimento ao
disposto no art. 114 da Lei de
Falências, avisa a todos os credores e
interessados que iniciará a realização
do ativo e o pagamento do passivo.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2005.

SERVIDOR: JOSÉ ADEMIR TEIXEIRA. JUIZ:

Deborah Coletto Assumpção de Moraes.



04 A

COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - CEP: 90110160
Fone: 51-3210-6500

Processo nº: 001/1.05.0333533-2
Natureza: Autofalência
Valor da Ação: R\$ 467,50
:
Réu: Alpha Telecomunicacoes Ltda

CERTIDÃO:

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório . o processo de nº10503335332 Falência de ALPHA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., dele verifiquei constar que em data de 30/11/1999, foi decretada a sua falência, sendo nomeado como Síndico o Dr. ROBERTO OZELAME OCHOA, com escritório profissional na Av. loureiro da Silva nº2001 conj. 804, nesta Capital.

DOU FÉ.

Porto Alegre, 27 de abril de 2007.

Escrivão(ã)/ Oficial Ajudante

Cota: R\$ 2,70



05A

COMARCA DE PORTO ALEGRE

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS

Rua Márcio Veras Vidor, nº10, Sala 680 - CEP: 90.110-160 - Fone: 51-3210-6758

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO N. 9730/128-2011

_____ Prazo de Validade _____
90 DIAS

_____ Juízo Autorizante _____
Juízo de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências

_____ Estabelecimento Bancário e Agência _____
BANRISUL - Ag.0621- Poder Judiciário - Foro Central

_____ Autorizado(s) _____
Roberto Ozelame Ochoa, Síndico, OAB-RS 26.385

A(s) pessoa(s) acima nominada(s) e qualificada(s), fica(m) AUTORIZADA(S) a RECEBER nesse estabelecimento, a importância abaixo discriminada, **acrescida dos juros e correção monetária vencidos até a data do efetivo levantamento**, depositada no procedimento infracaracterizado, consoante respectivo CODIGO CLIENTE. O PRESENTE FOI EXPEDIDO EM QUATRO (4) vias: BENEFICIÁRIO / BANCO / PROCESSO / CARTÓRIO (Pasta).

_____ Código Cliente _____

_____ Valor Autorizado _____
R\$ VALOR TOTAL CONSTANTE NA CONTA DA MASSA

Nº Processo _____ Natureza _____
001/1.05.0333533-2 (CNJ:..3335331-81.2005.8.21.0001) Autofalência

_____ Parte Autora _____

_____ Parte Ré _____
Alpha Telecomunicacoes Ltda

_____ Observações _____
Alvará deferido em

Porto Alegre RS, 27 de maio de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE PORTO ALEGRE

VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS

Rua Márcio Veras Vidor, nº10, Sala 680 - CEP: 90.110-160 - Fone: 51-3210-6758

**Marlene F. Dobner,
Braccini
Escrivã designada.
substituição.**

**Maria de Lourdes Galvão
de
Gonzalez,
Juíza de Direito em**

COTA: Já cotado na Guia de Depósito



[Handwritten signature]

001/1.05.0333533-2

Vistos.

1 - Expeça-se a certidão narrativa, como requerido (fls. 367 e 671);

2 - Intime-se o Sr. Administrador para dizer sobre o julgamento da ação referida na fl. 345.

Em 20/11/2007

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



07/12

001/1.05.0333533-2

Aguarde-se.

Em 27/12/2007

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.



Handwritten signature

001/1.05.0333533-2

Vistos.

1 - Intime-se o Administrador para prestar a informação solicitada pela Justiça Federal (fl. 376), bem como para informar sobre o julgamento definitivo da ação referida nas fls. 344-5.

Em 15/04/2008

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.



09A

001/1.05.0333533-2

Vistos.

1 - Considerando que a ação referida na fl. 345 ainda não foi julgada, mantenho a suspensão do feito, conforme despacho da fl. 375.

Em 31/10/2008

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.



107


001/1.05.0333533-2

Vistos.

- 1 - Ciência ao Administrador sobre a atualização do débito com a União (fl. 395 e 400);
- 2 - Informe-se a Justiça Federal (fl. 4000, que atualizado o valor;
- 3 - Após, aguarde-se o julgamento (fls. 396-7), que deverá ser informado pelo Administrador, oportunamente.

Em 28/08/2009

Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzalez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIA DE LOURDES GALVAO BRACCINI DE GONZALES Nº de Série do certificado: 171223D46DC1F9E6 Data e hora da assinatura: 28/08/2009 13:30:09</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120092945939</p> 
--	--



11 A


001/1.05.0333533-2

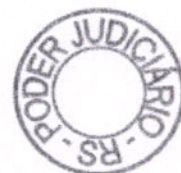
Vistos.

1 - Cumpra-se o item "3" da fl. 401.

Em 13/10/2009

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 14/10/2009 11:58:13</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120093550435</p> 
--	--



12A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

O pagamento dos credores havia sido suspenso até o julgamento da ação de restituição movida por um deles, a qual já foi julgada e os autos estão retornando à origem, conforme informação obtida no site do TJRS.

Assim, reitere-se a intimação do Síndico para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como renúncia ao encargo.

Em 13/01/2011

Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzalez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARIA DE LOURDES GALVAO BRACCINI DE GONZALES Nº de Série do certificado: 171223D46DC1F9E6 Data e hora da assinatura: 13/01/2011 13:11:32</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001105033353320012011127372</p>
--	--





13A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)


1) Desde setembro de 2009, aguarda-se o síndico, conforme NE de fls. 404, 407, 408 e 410.

2) Assim, intime-se, novamente, o síndico para atendimento da NE de fl. 410, sendo que a ausência será acolhida como renúncia tácita.

Em 11/03/2011

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 11/03/2011 14:20:54
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001105033353320012011747091






14A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

Ouçá-se o MP (fl. 413).

Em 11/05/2011

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 11/05/2011 15:22:18</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120111605550</p> 
--	--



RA

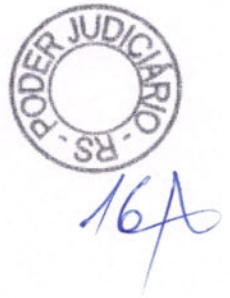
001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

1) Expeça-se alvará, em nome do síndico, do valor total da conta corrente da massa para pagamento do crédito do INSS, conforme requerido à fl. 423, item 4.

2) Publique-se o QGC, com isenção das custas, como requerido à fl. 413, item 5.

Em 20/05/2011

Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzalez,
Juíza de Direito.



001/1.05.0333533-2 (CNJ):.3335331-81.2005.8.21.0001)

1) Intime-se o Síndico por NE, para atender o despacho de fl. 421.

2) Após, voltem para apreciar o pedido da União à fl. 424.

Em 30/06/2011

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 30/06/2011 14:22:58</p>
	<p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120112361743</p>



17A

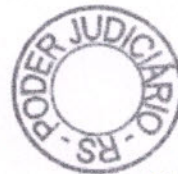
001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

- 1) Cumpra-se o item 2, de fl. 421 (publicação do QGC).
- 2) Intime-se, novamente, o Síndico, para atender a NE 372/2011 (fl. 427). O silêncio será considerado como renúncia ao encargo.
- 3) Após será apreciado o pedido de fl. 424.

Em 08/08/2011

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 08/08/2011 14:19:55</p>
	<p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120112930218</p>



RA

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

1) Publique-se o QGC, tendo como base a relação de fls. 306/309, já que o processo não poderá permanecer parado, com custas ao final.


2) Decorrido o prazo, certifique-se.

3) Após, intime-se o Síndico para impulsionar o feito.

Em 22/11/2011

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 23/11/2011 20:19:25
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120114470913





197

Quadro-Geral de Credores

Vara de Falências, Concordatas e
Insolvências - Comarca de Porto Alegre.

Natureza: Autofalência Processo:
001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-
81.2005.8.21.0001). Réu: Alpha

Telecomunicações Ltda. Objeto: O Síndico
da Massa Falida de Alpha
Telecomunicações Ltda, em conformidade

com o §2º do art.96 do D.Lei 7.661/45,
apresenta o Quadro-Geral de Credores

conforme segue: Restituições: INSS,
R\$12.225,89; Xerox do Brasil, R\$824,91:

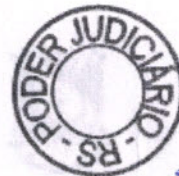
Débitos Fiscais: Fazenda Nacional,
R\$124.086,83, Prefeitura Municipal de
Porto Alegre, R\$69.186,59; INSS,

R\$82.152,10: Privilégio Especial;
Banrisul, R\$16.650,26: Quirografários:

Paulo Roberto Rostro Viana, R\$5.440,00;
Valdir de Sartori, R\$1.846,31; Xerox do
Brasil, R\$824,91.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2011.

SERVIDOR: Marlene F. Dobner, Escrivã
Designada. JUÍZA: Eliziana da Silveira
Perez.



20A

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 624/2012, expedida em 19 de novembro de 2012, foi disponibilizada na edição nº 4960 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/11/2012, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.05.0333533-2 (CNJ 3335331-81.2005.8.21.0001) - Alpha Telecomunicacoes Ltda (pp. Donizete Jose da Silva). Intimado: Roberto Ozelame Ochoa (pp. Roberto Ozelame Ochoa). "...Autuem-se os quatro expedientes conjuntamente, vez que a devolução para todos será única. Trata-se de quatro expedientes de busca e apreensão de autos em face do Administrador Judicial/Síndico, Roberto Ochoa. Todos versam sobre cargas de processos por prazo muito maior que o admissível, que chegam há 9 (nove) meses. Agora, a situação é coroada pelo esdrúxulo fato de o Administrador não ter mais escritório (ao menos com endereço informado ao Juízo), mas sim uma "salinha e uma mesa, sem armários" cedida em escritório de outra pessoa. É o que consta na certidão do Oficial de Justiça. Convém, ressaltar que o Administrador já foi destituído em outro processo falimentar por não atender aos comandos judiciais por reiteradas vezes. Naquele caso, a decisão foi agravada pelo Administrador (pendente de julgamento), hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



em que não deixou de observar a intimação, pois não olvidou do prazo recursal. Agora, não responde às intimações para devolução dos autos e inviabiliza a apreensão destes, já que não tendo escritório não se sabe onde guarda os processos que leva em carga. Diante da situação criada pelo Administrador/Síndico, determino que seja novamente intimado para devolver os quatro processos em 24h, pena de destituição do encargo de Administrador/Síndico. Fica o Administrador proibido de levar qualquer processos deste juizado em carga tendo vista no balcão do Cartório, exclusivamente."

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



21A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

Vistos etc.

As questões trazidas pelo Síndico já foram objeto de análise em outros dos onze processos que detinha em carga de forma indevida (por prazo muito superior ao legal).

A nota de expediente publicada em 20/11/12 se refere à decisão de 08/11/12.

Se os autos foram devolvidos no dia 13/11/12 (na verdade, dia 12 – fl. 448), a decisão está correta, pois proferida quando os autos estavam indevidamente com o Síndico e com este já intimado para devolver os autos e não o fazendo.

O atraso na publicação da decisão não a torna desatualizada ou divergente do panorama processual.

O fato é que o Síndico mantinha os autos em carga indevidamente e inviabilizou a busca e apreensão de processos (os autos não foram localizados no endereço que seria seu escritório).

A proibição de carga dos autos é prevista em Lei (art. 196, CPC), que reza:

Art. 196. É lícito a qualquer interessado cobrar os autos ao advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver dentro em 24 (vinte e quatro) horas, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo.



Parágrafo único. Apurada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, para o procedimento disciplinar e imposição da multa.
(Sublinhei).

Assim, as providências requeridas pelo Síndico são desnecessárias. A certidão que os autos foram devolvidos em 13/11/12 é irrelevante, pois a decisão data de 08/11/12. Como dito, apenas a publicação dessa decisão é que ocorreu em 20/11/12.

O Síndico não foi ouvido previamente porque isso não teria cabimento, já que não atendeu às intimações do Juízo (foi intimado para devolver os onze processos e não o fez). Além disso, a sanção da proibição de carga decorre de expressa previsão legal. Portanto, de conhecimento do Síndico.

A decisão de proibir a carga dos autos, que decorre de Lei, já foi revogada diante da restituição dos processos.

Expeça-se novo alvará como requerido à fl. 448.

Em 28/11/2012

Lucas Maltez Kachny,
Juiz de Direito.

EDITAIS

1º E 2º GRAU

CAPITAL

FORO CENTRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
11ª VARA CÍVEL
FORO CENTRAL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
NATUREZA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO: 001/11.06.0036523-2.
EXEQUENTE: SUCESSÃO DE LUIS PAULO DA SILVA, EXECUTADOS: CONSTRUTORA JOÃO MEUS & CIA LTDA, JORGE ALBERTO KLIEMANN, JOÃO MEUS E FATO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO MEUS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, DE QUE FOI PROCEDIDO O ARRESTO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ALBERTO SILVA, Nº 1.222, AP.301, NESTA CAPITAL, CONSTANTE DO R.I. DA 4ª ZONA, MATRÍCULA SOB NÚMERO 32.522; BEM COMO, DAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.640,00, DE TITULARIDADE DO MESMO, NA EMPRESA DENOMINADA CONSTRUTORA MEUS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 94.676.806/0001-48), PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA EM 24 HORAS, A CONTAR DO DIA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, SOB PENA DE TRANSFORMAÇÃO DO ARRESTO EM PENHORA. PORTO ALEGRE, 11 DE AGOSTO DE 2009.
AMÉLIO ANTÔNIO TODEIRO EDUARDO KOTHEWER LANG ESCRIVÃO JUIZ DE DIREITO

ESPECIAL: BARRISUL, R\$16.650,26;
QUIROGRAFÁRIOS: PAULO ROBERTO ROSTRO VIANA, R\$5.440,00; VALDIR DE SARTORI, R\$1.846,31; XEROX DO BRASIL, R\$824,91.
PORTO ALEGRE, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
SERVIDOR: MARLENE F. DOBNER, ESCRIVÃ DESIGNADA
JUIZA: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ

EDITAL DE INTERDIÇÃO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/11.09.0106657-9
(CNJ: 1066571-59.2009.8.21.0001).
REQUERENTE: RICARDO CAVALCANTE SILVEIRA E OUTROS.
REQUERIDO: TEREZINHA BRUSTOLINI CAVALCANTE.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): TEREZINHA BRUSTOLINI CAVALCANTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 15/07/2011. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL E PLENA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F07.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): VITÓRIO CAVALCANTI. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
PORTO ALEGRE, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
SERVIDOR: JAQUELINE SCHERER MILER.
JUIZ: JUCELANA LURDES PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/11.11.0177703-7
(CNJ: 0214923-05.2011.8.21.0001).
REQUERENTE: MARINÉS DE FÁTIMA MACIEL
REQUERIDO: LETICIA DE FÁTIMA MACIEL CORREA.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE LETICIA DE FÁTIMA MACIEL CORREA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 05/09/2011. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: RETARDAMENTO MENTAL PSICOMOTOR GRAVE. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADORA NOMEADA: MARINÉS DE FÁTIMA MACIEL. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 26 DE OUTUBRO DE 2011.
SERVIDOR: NELSON SOARES DA SILVA FILHO.
JUIZ: JUCELANA LURDES PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: CURATELA
PROCESSO: 001/11.11.0187874-7
(CNJ: 0226805-61.2011.8.21.0001).
REQUERENTE: NELY NUNES CARNEIRO.
REQUERIDO: HELIO CARNEIRO.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE HELIO CARNEIRO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 05/09/2011. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 G21-3. CURADOR(A) NOMEADO(A): NELY NUNES CARNEIRO. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
SERVIDOR: NELSON SOARES DA SILVA FILHO.
JUIZ: JUCELANA LURDES PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/11.11.0102048-3
(CNJ: 0118911-26.2011.8.21.0001).
REQUERENTE: VERA LUCIA CORREA
REQUERIDO: HUMBERTO FERNANDO CORREA
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): HUMBERTO FERNANDO CORREA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 12/09/2011. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR DE DOENÇAS CODIFICADAS NO CID10 F-79 E F-84. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): VERA LUCIA CORREA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
PORTO ALEGRE, 03 DE NOVEMBRO DE 2011. ESCRIVÃ: JANINE DE OLIVEIRA SILVA
JUIZ: LUIZ MELLO GUIMARÃES

EDITAL DE INTERDIÇÃO
8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/11.10.0291051-0
(CNJ: 2910511-87.2010.8.21.0001).
REQUERENTE: IVAN ANDRADE
REQUERIDO: LYRA PEREZ ANDRADE
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): LYRA PEREZ ANDRADE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 29/08/2011. LIMITES DA

INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: TRANSTORNO DE PERSONALIDADE E DE COMPORTAMENTO DECORRENTES DE DOENÇA. LESÃO E DISFUNÇÃO CEREBRAIS. TRANSTORNO AFETIVO MISTO ORGÂNICO, CODIFICADO NO (CID10-F07 E AO F06.3.33). PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR(A) NOMEADO(A): IVAN ANDRADE. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.
PORTO ALEGRE, 25 DE OUTUBRO DE 2011. ESCRIVÃ: ELIZABETH DE OLIVEIRA LAROQUE.
JUIZ: LUCIA HELENA CAMERIN

EDITAL DE INTERDIÇÃO
8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE PORTO ALEGRE
NATUREZA: INTERDIÇÃO
PROCESSO: 001/11.10.0150695-3
(CNJ: 1506951-25.2010.8.21.0001).
REQUERENTE: CLEIVA REGINA PULZ FRAGA.
REQUERIDO: MATHÉUS PULZ FRAGA.
OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MATHÉUS PULZ FRAGA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 22/09/2010. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: HIPOCALCAEMIA NÃO ESPECIFICADA (G91.9, CID-10) E EPILEPSIA NÃO ESPECIFICADA (G40.9, CID-10). PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR(A) NOMEADO(A): CLEIVA REGINA PULZ FRAGA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. PORTO ALEGRE, 21 DE SETEMBRO DE 2011. ESCRIVÃ: ELIZABETH DE OLIVEIRA LAROQUE
JUIZ: LUCIA HELENA CAMERIN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - (LEI 11.343/06)
2ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PRAZO DE: 15 DIAS.
NATUREZA: PRODUÇÃO E TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS
PROCESSO: 001/12.11.0002347-7
(CNJ: 0073060-61.2011.8.21.0001).
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA.
RÉU: CLAUDIO LUIZ DA SILVA MARINS
OBJETO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) CLAUDIO LUIZ DA SILVA MARINS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 33 DA LEI Nº 11343 DE 2006, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI RECEBIDA A DENÚNCIA OFERECIDA PELO

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS	01	4º DISTRITO	03	IGREJINHA	09
EDITAIS CAPITAL	01	2ª VARA CÍVEL	03	IVOTI	09
FORO CENTRAL	01	VARA CRIMINAL	03	MONTENEGRO	10
VARAS CÍVEIS	01	REGISTRO CIVIL	03	NONOAI	10
11ª VARA CÍVEL	01	EDITAIS INTERIOR	03	NOVA PETRÓPOLIS	10
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS	01	ANTÔNIO PRADO	03	NOVO HAMBURGO	13
VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	ARROIO DO MEIO	03	PALMEIRA DAS MISSÕES	13
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	AUGUSTO PESTANA	03	PANAMBI	13
3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	BAGÉ	03	PASSO FUNDO	13
6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	BENTO GONÇALVES	03	PELOTAS	14
8ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	01	CACHOEIRA DO SUL	04	PINHEIRO MACHADO	14
VARAS CRIMINAIS	01	CACHOEIRINHA	04	PIRATINI	14
2ª VARA CRIMINAL	01	CAMAQUÁ	05	PLANALTO	15
6ª VARA CRIMINAL	01	CAMPO BOM	05	PORTÃO	15
7ª VARA CRIMINAL	01	CAMPO NOVO	05	RIO GRANDE	15
VARAS DO JÚRI	02	CANELA	05	RODEIO BONITO	15
1ª VARA DO JÚRI	02	CANGUÇU	05	SANANDUVÁ	15
2ª VARA DO JÚRI	02	CANDAS	05	SANTA CRUZ DO SUL	15
FOROS REGIONAIS	02	CAPÃO DA CANOA	06	SANTÁ MARIA	16
ALTO PETRÓPOLIS	02	CARAZINHO	06	SANTA ROSA	16
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	02	CAXIAS DO SUL	06	SANTANA DO LIVRAMENTO	16
PARTENON	02	CHARQUEADAS	06	SANTIAGO	16
VARA CÍVEL	02	CONSTANTINA	07	SANTO ÂNGELO	17
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	02	CRUZ ALTA	07	SÃO BORJA	17
1ª VARA CRIMINAL	02	DOIS IRMÃOS	07	SÃO GABRIEL	17
RELINGUA	02	DOM PEDRITO	07	SÃO JERÔNIMO	18
1ª VARA CÍVEL	02	ESTEIO	07	SÃO LEOPOLDO	18
SARANDI	03	ESTRELA	08	SÃO LUIZ GONZAGA	18
1ª VARA CÍVEL	03	FARROUPILHA	08	SÃO MARCOS	18
TRISTEZA	03	FLORES DA CUNHA	08	SÃO SEPÉ	18
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	FREDERICO WESTPHALEN	08	SAPIRANGA	18
1ª VARA CRIMINAL	03	GAURAMA	08	SAPUCAIA DO SUL	18
	03	GENERAL CÂMARA	08	SARANDI	18
	03	GIRUÁ	08	SEBERI	19
	03	GRAMADO	08	SOLEDADE	19
	03	GRAVATAÍ	08	TAGUARA	19
	03	GUAÍBA	08	TENENTE PORTELA	19
	03	GUAPORÉ	09	TRÊS COROAS	19
	03	GUARANI DAS MISSÕES	09	URUGUAIANA	19
	03		09	VIAMÃO	19

EDITAIS

1º E 2º GRAU

CAPITAL

FORO CENTRAL

EDITAL DE CITAÇÃO – CÍVEL

5ª VARA CÍVEL
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: VINTE (20) DIAS.
 NATUREZA: ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 001/1.11.0082114-8
 (CNJ: 0093077-21.2011.8.21.0001).
 AUTOR: FREDERICO ESPIRITO HOFMEISTER POLI E OUTROS.
 RÉU: MÁRIO HIDELBRANDO SCHELL FELIZARDO E OUTROS.
 OBJETO: CITAÇÃO DE MÁRIO HIDELBRANDO SCHELL FELIZARDO, MARIA JOSEFA BARCELLOS FELIZARDO, ARGYMIRO MUZZEL, SOFIA MUZZEL, JORGE GODOFREDO FELIZARDO, MARIA AZAMBUJA FELIZARDO, ALFREDO CARLOS SCHELL FELIZARDO, CELIA ROSA FELIZARDO, JORGE MAFLARD MOYSES, ERMELINDA BEATRIZ SCHELL FELIZARDO MOYSES, GUILHERME PAULO SCHELL FELIZARDO E IRACEMA LOPES FELIZARDO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO QUERENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. PORTO ALEGRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
 SERVIDOR: SINARA R. Q. THOMAZ.
 JUIZ: SÍLVIO LUÍS ALGARVE.

EDITAL DE CITAÇÃO

14ª VARA CÍVEL
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS.
 NATUREZA: AÇÃO MONITÓRIA
PROCESSO: 001/1.10.0250008-8
 (CNJ: 2500001-44.2010.8.21.0001).
 AUTOR: BANCO CITIBANK S.A.
 RÉU: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPERANÇA LTDA E WALTER ANDREAZZI JUNIOR.
 OBJETO: CITAÇÃO DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPERANÇA LTDA, CNPJ 33.479.023/0001-80, E DE WALTER ANDREAZZI JUNIOR, BRASILEIRO, CPF N.º 303.410.468-03, AMBOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAMENTO DA SOMA EM DINHEIRO APOSTADA NA INICIAL (R\$191.854,23 – AGOSTO/2010), ENTREGA DA COISA MÓVEL FUNGÍVEL OU DO BEM DETERMINADO, ALÉM DAS COMINAÇÕES LEGAIS, NO

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADO DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, OU, QUERENDO, NO MESMO PRAZO OFERECEREM EMBARGOS, SEM PRÉVIA SEGURANÇA DO JUÍZO, EM EFETUANDO OS RÉUS O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO MANDADO, FICARÃO ISENTOS DE CUSTAS E HONORÁRIOS, CASO NÃO OPOSTOS EMBARGOS, CONSTITUIR-SE-ÃO EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONVERTENDO-SE O MANDADO EM EXECUTIVO, COM PROSEGUIMENTO NA FORMA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DE COISA OU QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE) E, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. PORTO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
 SERVIDOR: MILTON MELLO ARAUJO.
 JUIZ DE DIREITO: DILSO DOMINGOS PEREIRA.

JUIZADO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLEM SILVIA VARGAS BALTAZAR
 17ª VARA CÍVEL - 2º JUIZADO
PROCESSO N.º 001/1.09.0361407-7.
 ESPÉCIE: ORDINÁRIA
 AUTOR: EDELTO LEANDRO ABREU DE SOUZA.
 RÉU: MARLEM SILVIA VARGAS BALTAZAR.
 PRAZO DE CONTESTAÇÃO: QUINZE (15) DIAS.
 OBJETO DA AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA REFERENTE AOS CHEQUES N.ºS 400016, 400017, 400019 E 400089, BANCO UNIBANCO, EMITIDO EM 13/03/2008, 24/03/2008, 28/03/2008 E 05/04/2008, NO VALOR DE R\$ 78,30, 74,40, 124,00 E 147,80, RESPECTIVAMENTE. OBJETO DO EDITAL: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA NOMINADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 232, I A IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS TERMOS DA AÇÃO SUPRA REFERIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 285, DO MESMO CÓDIGO ANTES REFERIDO.
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.
 PORTO ALEGRE, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
 JOÃO CARLOS LOPES BRUM
 ESCRIVÃO.
 DR. SANDRO SILVA SANCHOTENE
 JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

19ª VARA CÍVEL
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 20 DIAS DIAS.
 NATUREZA: ORDINÁRIA - OUTROS
PROCESSO: 001/1.08.0137396-8
 (CNJ: 1373961-41.2008.8.21.0001).
 AUTOR: KURT ISERHARD.
 RÉU: S.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA E JOSÉ CARLOS ZVIERZINSHI.
 OBJETO: CITAÇÃO. PRAZO DE CONTESTAÇÃO: 15 DIAS DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL. PORTO ALEGRE, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
 SERVIDOR: ARLEI HAGEMANN
 JUIZ: CLÁUDIA MARIA HARDT.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
 NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 001/1.08.0080061-7
 (CNJ: 0800611-77.2008.8.21.0001).
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DDE PORTO ALEGRE.
 EXECUTADO: LIEGE TEREZINHA SILVEIRA DA SILVA E OUTROS.
 OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) LIEGE TEREZINHA SILVEIRA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.308,68, ATUALIZADO ATÉ 13/11/2008 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 08069/2007 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).
 PORTO ALEGRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.
 SERVIDOR: VILMA MEDINA.
 JUIZ: JOÃO PEDRO CAVALLI JÚNIOR.

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
 NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 001/1.08.0088162-5
 (CNJ: 0881621-46.2008.8.21.0001).
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
 EXECUTADO: GUILHERME VICENTE CARNEIRO MACHADO.
 OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) GUILHERME VICENTE CARNEIRO MACHADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.081,96, ATUALIZADO ATÉ 24/11/2007
 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10110/2007 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO

DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).
 PORTO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
 SERVIDOR: VILMA MEDINA
 ESCRIVÃO QUE ASSINA POR ORDEM

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
 NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 001/1.06.0227241-0
 (CNJ: 2272411-54.2006.8.21.0001).
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
 EXECUTADO: ELAINE GARCIA HARO ME.
 OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) ELAINE GARCIA HARO ME, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 33.990,60, ATUALIZADO ATÉ 13/10/2006 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 00610/2006 OU GARANTIR A EXECUÇÃO: EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF).
 PORTO ALEGRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
 SERVIDOR: VILMA MEDINA
 ESCRIVÃO QUE ASSINA POR ORDEM

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 FORO CENTRAL
 COMARCA DE PORTO ALEGRE
 PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS.
 NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: 001/1.06.0233798-8
 (CNJ: 2337981-84.2006.8.21.0001).
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
 EXECUTADO: PAULO ISRAEL FERREIRA SOARES.
 OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) PAULO ISRAEL FERREIRA SOARES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.127,26, ATUALIZADO ATÉ 23/10/2006 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 998/2006 OU GARANTIR A

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS	01	TRISTEZA	05	LAJEADO	11
EDITAIS CAPITAL	01	VARA CÍVEL	05	MONTENEGRO	12
FORO CENTRAL	01	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	05	MOSTARDAS	12
VARAS CÍVEIS	01	4º DISTRITO	05	NÃO-ME-TOQUE	12
1ª VARA CÍVEL	01	1ª VARA CÍVEL	05	NOVO HAMBURGO	12
14ª VARA CÍVEL	01	2ª VARA CÍVEL	05	OSÓRIO	12
17ª VARA CÍVEL	01	REGISTRO CIVIL	05	PASSO FUNDO	13
19ª VARA CÍVEL	01	EDITAIS INTERIOR	05	PEDRO OSÓRIO	13
VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	01	ALVORADA	05	PELOTAS	13
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	01	ANTÔNIO PRADO	05	PORTÃO	13
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS	03	ARROIO DO MEIO	06	PORTO XAVIER	13
VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	ARROIO GRANDE	06	QUARAI	13
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	BAGÉ	06	RIO GRANDE	13
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	BARRA DO RIBEIRO	06	ROSÁRIO DO SUL	20
3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	BENTO GONÇALVES	06	SANTA CRUZ DO SUL	20
4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	ÇAÇAPAVA DO SUL	06	SANTA MARIA	21
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	CACHOEIRA DO SUL	06	SANTA ROSA	21
6ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	CACHOEIRINHA	06	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	21
7ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES	03	CAMAQUÁ	06	SANTANA DO LIVRAMENTO	21
VARAS CRIMINAIS	04	CAMPO BOM	07	SANTO ÂNGELO	21
8ª VARA CRIMINAL	04	CANDELÁRIA	07	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	21
10ª VARA CRIMINAL	04	CANELA	07	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	21
FOROS REGIONAIS	04	CANGUÇU	07	SÃO FRANCISCO DE PAULA	21
ALTO PETRÓPOLIS	04	CANÓAS	07	SÃO GABRIEL	21
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	04	CARAZINHO	07	SÃO JERÔNIMO	22
PARTENON	04	CATUÍPE	07	SÃO LEOPOLDO	22
VARA CÍVEL	04	CAXIAS DO SUL	07	SÃO PEDRO DO SUL	22
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	04	DOIS IRMÃOS	07	SÃO SEPE	22
1ª VARA CRIMINAL	04	DOM PEDRITO	07	SÃO VALENTIM	22
RESTINGA	04	ENCANTADO	07	SÃO VICENTE DO SUL	22
1ª VARA CÍVEL	04	ESTEIO	07	SAPIRANGA	22
SARANDI	04	GARIBALDI	08	SAPUCAIA DO SUL	22
1ª VARA CÍVEL	04	GIRUÁ	08	SARANDI	23
2ª VARA CÍVEL	04	GRAMADO	08	SOLEDADE	23
1ª VARA CRIMINAL	04	GRAVATÁ	10	TAPES	23
	04	GUAÍBA	10	TENENTE PORTELA	23
	04	GUAPORÉ	10	TORRES	24
	04	HORIZONTINA	11	TRAMANDÁI	24
	04	IGREJINHA	11	TRÊS COROAS	24
	04	IJUÍ	11	TRÊS PASSOS	24
	05	JAGUARÃO	11	URUGUAIANA	24
			11	VENÂNCIO AIRES	24
			11	VERA CRUZ	24
			11	VIAMÃO	24



24A

Porto Alegre RS
Vara de Falências, Concordatas e Insolvências

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO N. 10401/383-2012

Prazo de Validade

90 DIAS

Juízo Autorizante

Juízo de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências

Estabelecimento Bancário e Agência

Banrisul, Agência 0621

Autorizado(s)

Roberto Ozelame Ochoa, OAB/RS 26.385

A(s) pessoa(s) acima nominada(s) e qualificada(s), fica(m) AUTORIZADA(S) a R E C E B E R nesse estabelecimento, a importância abaixo discriminada, acrescida dos juros e correção monetária vencidos até a data do efetivo levantamento, depositada no procedimento infracaracterizado, consoante respectivo CODIGO CLIENTE. O PRESENTE FOI EXPEDIDO EM QUATRO (4) vias: BENEFICIÁRIO / BANCO / PROCESSO / CARTÓRIO (Pasta).

Código Cliente

Valor Autorizado

R\$ Valor Total constante na conta acima citada

Nº Processo	Natureza
001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)	Autofalência

Parte Autora

Parte Ré

Alpha Telecomunicacoes Ltda

Observações

Alvará deferido em 28/11/2012, à fl. 463, Juiz Lucvas Maltez Kachny.

Porto Alegre RS, 30 de novembro de 2012.

Lucas Maltez Kachny
Juiz de Direito

Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

COTA: Já cotado na Guia de Depósito



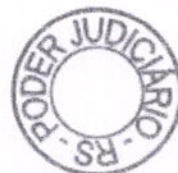
25A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

Intime-se o Síndico para fornecer os dados bancários para confecção do alvará requerido à fl. 448 (pagamento de crédito do INSS).

Em 28/02/2013

Lucas Maltez Kachny,
Juiz de Direito.



26A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

Reitere-se a intimação do Síndico para atender a determinação de fl. 470, no prazo de 48 h, observando que o silêncio será entendido como renúncia ao encargo.

Em 28/03/2013

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.



27/5

Porto Alegre RS
Vara de Falências, Concordatas e Insolvências

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO N. 10572/143-2013

Prazo de Validade

90 DIAS

Juízo Autorizante

Juízo de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências

Estabelecimento Bancário e Agência

Banrisul, Agência 0621

Autorizado(s)

Roberto Ozelame Ochoa, OAB/RS 26.385

A(s) pessoa(s) acima nominada(s) e qualificada(s), fica(m) AUTORIZADA(S) a R E C E B E R nesse estabelecimento, a importância abaixo discriminada, depositada no procedimento infracaracterizado, consoante respectivo CODIGO CLIENTE. O PRESENTE FOI EXPEDIDO EM QUATRO (4) vias: BENEFICIÁRIO / BANCO / PROCESSO / CARTÓRIO (Pasta).

Código Cliente

0621.817674.9.38

Valor Autorizado

Total do constante na conta acima referida

Nº Processo	Natureza
001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)	Falência

Parte Autora

Parte Ré

Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Observações

Alvará deferido em 25/04/2013, à fl. 478, Juíza Eliziana da Silveira Perez

Porto Alegre RS, 03 de maio de 2013.

Marlene Fachini Dobner
Escrivã Designada

Eliziana da Silveira Perez
Juíza de Direito

COTA: Já cotado na Guia de Depósito




28A

001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)

Cumpra-se o despacho de fl. 463 (expedição de alvará para pagamento do crédito do INSS), a ser sacado da conta informada de fls. 475/477.

Em 25/04/2013

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 4EDB683802662401F6E8845BD222D628 Data e hora da assinatura: 25/04/2013 16:25:17</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011050333533200120131487860</p> 
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



29 A

COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

Processo nº: 001/1.05.0333533-2 (CNJ:.3335331-81.2005.8.21.0001)
Natureza: Falência
Valor da Ação: R\$ 467,50
:
Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o feito acima especificado, encontra-se em carga com o administrador judicial desde 27/05/2013, já tendo sido expedida nota de cobrança, sem que tenha havido a devolução do mesmo. Nada mais.

DOU FÉ.

Porto Alegre, 24 de julho de 2014.

Escrivão(ã)/ Oficial Ajudante

DISTRIBUIÇÃO DO FORO
PORTO ALEGRE RS
RECEBIDO NESTA DATA

08 AGO 2016

NUMERO DE ORDEM

1160103064-0



30
[assinatura]

001/1.16.0103064-0 (CNJ:.0158019-86.2016.8.21.0001)

Vistos.

1. Cadastre-se "massa falida" para as partes.

2. A fim de acompanhamento às diligências que serão necessárias, aliado ao constante na certidão de fl. 02, não tendo os autos principais sido entregues ou localizado o ex-Síndico para a intimação pessoal, destituo o Dr. Roberto Ozelame Ochoa do encargo de Síndico, nomeando a Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo para atuar no feito.

Intime-se a profissional para firmar o termo de compromisso, bem como diligenciar na obtenção de dados para instruir o presente incidente, a fim de julgamento, devendo, também, ser intimada a falida e/ou os sócios da falida, procedendo-se as pesquisas necessárias para a localização dos respectivos endereços, caso inexistentes procuradores cadastrados.

3. Considerando que já foi procedida tentativa de intimação do ex-Síndico por mais de uma oportunidade, e em vários locais, inclusive em vários outros feitos que tramitam nesse Juizado, os quais foram levados em carga pelo profissional sem que tenham sido entregues no prazo legal, restando evidente que se oculta para que não devolva os autos, aliado ao fato de que, atuando como auxiliar do Juízo, com mais razão teria que zelar pelo regular andamento do feito, tendo sido destituído no presente feito (art. 66, do DL 7661/45), oficie-se à OAB para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 234, § 3º, do CPC, solicitando, ainda, que já informado a este Juízo o endereço e a situação do registro de advogado, observando que restou informado que possui registro também no Estado de São Paulo.

→ 4. Certifique-se sobre a existência de ações ativas de



31
[Handwritten signature]

interesse da massa, bem como oficie-se ao Banrisul para informar se existem contas judiciais de titularidade da massa falida, devendo ser informado o CNPJ.

5. Após, dê-se vista ao Ministério Público, inclusive para análise quanto à eventual responsabilidade civil ou penal do ex-Síndico, nos termos do art. 718, do CPC.

6. Com a juntada de todos os documentos localizados, observando as disposições dos arts. 712/718, do CPC, voltem para julgamento.

Em 09/08/2016

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 00CED1E4 Data e hora da assinatura: 09/08/2016 16:16:29</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011160103064000120162507679</p>
--	---

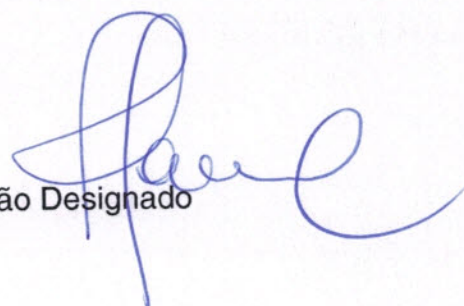
32

INFORMAÇÃO:

INFORMO a Vossa Excelência que em pesquisa realizada em cartório, verifiquei constar em carga com o administrador judicial Roberto Ozelame Ochoa cinco processos, conforme impressões que seguem, já tendo sido expedida a nota de cobrança de autos, sem que tenha havido a devolução. INFORMO ainda, que o feito 10503331841 já foi formado expediente de busca e apreensão, estando o mandado com o oficial de justiça para cumprimento.

Em 06/08/2014

Escrivão Designado





Vistos.

Forme-se um incidente de cobrança de autos para todos os processos. Após, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Conforme dispõe o Ofício-Circular n.º 166/04-CGJ e o art. 4º, § 2º, do Regimento de Custas, as despesas de condução em processo administrativo de cobrança de autos devem ser cotadas no processo principal e são devidas pela parte que deu causa ao ato. Assim, proceda-se da forma acima disposta.

Em 06/08/2014

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito



Sistema Themis - 1º Grau
 Pesquisado em: 06/08/2014 14:57
 Pesquisa de processos: (001/1.05.0333533-2)
 Pesquisa Completa de Processos por Número

34

Processo: 001/1.05.0333533-2

Processo Principal:

Partes: Massa Falida de Alpha
 Telecomunicacoes Ltda
 ADV: Donizete Jose da Silva - OAB/RS
 37720

Réu

Órgão Julgador: Vara de Falências, Concordatas e
 Insolvências

Juizado: 2 **Judicância:** 1 - Formal

Data Propositura: 30/11/1999

Data Última Distribuição: 12/01/2005

Município Origem:

Vara Origem:

Valor da Ação: R\$ 467,50

AJG: Sim Não

Classe CNJ: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de
 Pequeno Porte

Assunto(s): Recuperação judicial e Falência

Último Movimento: 07/10/2013 - Documento(s) recebido(s) no Protocolo Geral

Situação: Disponibilizada Nota No DJ Eletrônico

Local dos Autos: Nota de Expediente 372/2013

Último Despacho/Decisão: 25/04/2013 - Cumpra-se o despacho de fl. 463 (expedição de alvará para
 pagamento do crédito do INSS), a ser sacado da conta informada de fls. 475/477.

Audiência:

Sentença: 30/11/1999 - Sentença Procedente

Baixa:

Arquivamento:

Local Arquivamento:

Caixa:

Nº Volumes:

Última Atualização: 07/10/2013 20:39:26

114 02309430



372

358

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
 19ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600 - Porto Alegre - CEP 90010395 - Fone: (51)3214-9455
 (51) 3214-9456(fax) (51) 3214-9457 - Página: www.jfrs.gov.br - Email: rspoa19@jfrs.jus.br

ATENÇÃO: 19ª Vara Federal de Porto Alegre é a atual denominação da antiga 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre

Porto Alegre, 27 de novembro de 2014.

Ofício n.º 11952521

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.71.00.048581-6/RS

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
MASSA FALIDA DE ALPHA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Senhor Juiz:

Dirijo-me a Vossa Excelência para, em vista do crédito tributário não ser sujeito a concurso de credores ou habilitação em falência (CTN, art. 187) solicitar-lhe a inclusão do crédito exequendo no quadro de credores do processo nº **001/1.05.0333533-2**, para pagamento integral da execução fiscal supracitada: **RS 173.620,51 em 10/2012**, efetivando-se a transferência para a conta bancária à disposição deste Juízo, vinculada ao presente feito (CEF, agência 0652) em caso de haver recursos para solver o crédito tributário após o pagamento dos créditos preferenciais.

Solicito-lhe que faça constar, em qualquer expediente remetido a esta Secretaria, o número dos autos supracitados, facilitando sua localização.

Cordiais saudações,



Documento eletrônico assinado por **Marcel Citro de Azevedo, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfrs.jus.br/processos/verifica.php>, mediante preenchimento do código verificador **11952521v2** e, se solicitado, do código CRC **6FC7F564**.

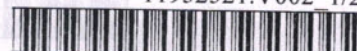
FORO DE DIREITO EMPRESARIAL
 05-11-2015 09:49 000700 2/2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO
VARA de FALÊNCIAS e CONCORDATAS do FORO CENTRAL
PORTO ALEGRE - RS

2006.71.00.048581-6

[AVS©/AVS]

11952521.V002 1/2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
19ª Vara Federal de Porto Alegre

2006.71.00.048581-6



[AVS©/AVS]
11952521.V001 2/2





Juízo: 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.05.0384206-4 (CNJ: 3842061-51.2005.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Município
Exequente: Município de Porto Alegre (AJG)
Executado: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
Local e data: Porto Alegre, 21 de julho de 2014.

36A

OFÍCIO

Ofício nº: 1529/2014 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz:


Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências, no sentido de ser informado a este Juízo a situação do processo falimentar n. 001/1.05.0333533-2, bem como informe quanto à habilitação do crédito do Município.

Atenciosamente.

(remessa eletrônica)
João Pedro Cavalli Júnior
Juiz de Direito

Vara de Falências, Concordatas e Insolvências
Foro Central

11:37 22/07/2014 037880 VARA DE FALÊNCIAS, CONC. E INSOLVÊNCIAS

ENTRADA E DOUFE QUE *aforsei a estes*
autos a Cobrança de Autos
n.º *114.023.044.30.*
Em *11* de *28* de 20. *16*
Exatidão: _____




ESTADO DO RIO G
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre

Nº da Guia
001.16/0092998

Data de Emissão
12/05/2016

Processo: 001/1.05.0333533-2 Valor Ação: R\$ 467,50 na propositura (50,0000 URC)
 Número CNJ: 3335331-81.2005.8.21.0001
 Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA
 Requerido: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
 Natureza: Falência

URC atual: 33,5200
 UPF atual: 17,1400

Via Poder Judiciário

→ Pagante:

TABELA	DESPESA	VALOR
.....	Despesa com condução (1 cond.)	67,04 2,0000 URC
TOTAL:		67,04



ESTADO DO RIO G
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre

Nº da Guia
001.16/0092998

Data de Emissão
12/05/2016

Processo: 001/1.05.0333533-2 Valor Ação: R\$ 467,50 na propositura (50,0000 URC)
 Número CNJ: 3335331-81.2005.8.21.0001
 Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA
 Requerido: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
 Natureza: Falência

URC atual: 33,5200
 UPF atual: 17,1400

Via da Parte

→ Pagante:

TABELA	DESPESA	VALOR
.....	Despesa com condução (1 cond.)	67,04 2,0000 URC
TOTAL:		67,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre

Via do Banco

Nº da Guia
001.16/0092998

Data de Emissão
12/05/2016

Nome

CPF/CNPJ

Processo
001/1.05.0333533-2

1.9 Moeda Corrente

2.7 Cheque

Valor

67,04

O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

Autenticação Mecânica - FICHA DE CAIXA

89650000000-6 67040041111-2 02016061110-7 01160092998-5



REMESSA
Distribuição com alteração
Co. 2012/2931 v. (M.F.)
11 de 08 de 2016

CERTIFICO QUE DE CONFORMIDADE COM
DESPACHO EXARADO NESTE FEITO, PROCEDI
AS AVERBAÇÕES NOS ASSENTAMENTOS DE OFÍCIO
DOU FÉ.

PORTO ALEGRE 11 AGO 2016

DISTRIBUIDOR DO FORO

INTIMAÇÃO - PROC.; 11601030640

Foro Central Cartório da Vara de Direito Empresarial Recuperação de Empresas e Falências

Enviado: quinta-feira, 11 de agosto de 2016 13:48

Para: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo [claudetefigueiredo@terra.com.br]

INTIMO V.Sa. conforme segue:

2.A fim de acompanhamento às diligências que serão necessárias, aliado ao constante na certidão de fl. 02, não tendo os autos principais sido entregues ou localizado o ex-Síndico para a intimação pessoal, destituo o Dr. Roberto Ozelame Ochoa do encargo de Síndico, nomeando a Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo para atuar no feito.

Intime-se a profissional para firmar o termo de compromisso, bem como diligenciar na obtenção de dados para instruir o presente incidente, a fim de julgamento

**PODER JUDICIÁRIO - RS**

Cartório da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências
Rua Manoelito de Ornelas, nº 50, sala 803, 8º andar, Foro Central - Prédio II, Bairro Praia de Belas,
CEP 90110-230, fones:3210-6760 e 3210-6758 - Porto Alegre-RS
e-mail frpoacentvfac@tj.rs.gov.br

Para agilizar seu atendimento e localização do processo, traga informação atualizada do mesmo!

Obs.: Se o(a) Sr.(a) ficou satisfeito com o atendimento recebido, poderá ajudar enviando mensagem para: secretariacgj@tj.rs.gov.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO - PROC.; 11601030640

Mail Delivery System [MAILER-DAEMON@tj.rs.gov.br]

Enviado: quinta-feira, 11 de agosto de 2016 13:49

Para: Foro Central Cartório da Vara de Direito Empresarial Recuperação de Empresas e Falências

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

claudetefigueiredo@terra.com.br

Assunto: INTIMAÇÃO - PROC.; 11601030640



30/8

Juízo: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Comarca de Porto Alegre

Processo nº: 001/1.16.0103064-0 (CNJ:.0158019-86.2016.8.21.0001)

Tipo de Ação: Restauração de Autos

Autor: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Local e data: Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em consulta ao Sistema Themis, localizei as ações envolvendo a Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda, conforme segue.

César da Silva Alves,
Oficial Escrevente,
Mat.: 1296-8277.

400

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PROCESSO 001/1.05.0333533-2 em 11/08/2016 13:57
PROC. CNJ: 3335331-81.2005.8.21.0001

PARTES:
RÉU: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
ÓRGÃO JULGADOR: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências
JUIZADO: 2 JUDICÂNCIA: 1 - Formal
DATA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2005 20:02:31
CLASSE CNJ: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ÚLTIMO MOVIMENTO: 26/04/2016 - Recebidos os autos aguarda julgamento do incidente
SITUAÇÃO: Disponibilizada Nota No DJ Eletrônico
LOCAL DOS AUTOS: Aguarda julgamento do incidente COBRANÇA DE AUTOS 00111402304430
AUDIÊNCIA:
SENTENÇA: 30/11/1999 - Julgado procedente o pedido
BAIXA: ARQUIVAMENTO:
LOCAL:
CAIXA: N° DE VOLUMES:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PROCESSO 001/1.05.0333625-8 em 11/08/2016 13:57
PROC. CNJ: 3336251-55.2005.8.21.0001

PARTES:
AUTOR: Xerox Comercio e Industria Ltda
RÉU: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
ÓRGÃO JULGADOR: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências
JUIZADO: 2 JUDICÂNCIA: 1 - Formal
DATA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2005 20:04:12
CLASSE CNJ: Procedimento Ordinário
ÚLTIMO MOVIMENTO: 31/03/2011 - Rearquivamento
SITUAÇÃO: Baixado
LOCAL DOS AUTOS: ARQUIVO JUDICIAL - caixa 3736
AUDIÊNCIA:
SENTENÇA: 09/01/2008 - Improcedência
BAIXA: 17/01/2011 ARQUIVAMENTO: 17/01/2011
LOCAL: ARQUIVO JUDICIAL
CAIXA: 3736 N° DE VOLUMES: 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PROCESSO 001/1.16.0103064-0 em 11/08/2016 13:57
PROC. CNJ: 0158019-86.2016.8.21.0001

PARTES:
AUTOR: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
RÉU: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
ÓRGÃO JULGADOR: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências
JUIZADO: 2 JUDICÂNCIA: 1 - Formal
DATA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2016 12:52:19
CLASSE CNJ: Restauração de Autos
ÚLTIMO MOVIMENTO: 11/08/2016 - Recebidos os autos cumprir despacho
SITUAÇÃO: Com Cartório
LOCAL DOS AUTOS: Cumprir Despacho p. 01
AUDIÊNCIA:
SENTENÇA:
BAIXA: ARQUIVAMENTO:
LOCAL:
CAIXA: N° DE VOLUMES:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
PROCESSO 001/1.16.0105298-8 em 11/08/2016 13:57
PROC. CNJ: 0161254-61.2016.8.21.0001

PARTES:

AUTOR: Município de Porto Alegre
RÉU: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes
Ltda

ÓRGÃO JULGADOR: Vara de Direito Empresarial,
Recuperação de Empresas e Falências

JUIZADO: 2 JUDICÂNCIA: 1 - Formal

DATA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2016 11:28:36

CLASSE CNJ: Habilitação de Crédito

ÚLTIMO MOVIMENTO: 11/08/2016 - Apensado ao
processo 11601052988

SITUAÇÃO: Com Cartório

LOCAL DOS AUTOS: Processo Cadastrado

AUDIÊNCIA:

SENTENÇA:

BAIXA: ARQUIVAMENTO:

LOCAL:

CAIXA: N° DE VOLUMES:



Handwritten signature

Juízo: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Comarca de Porto Alegre

Processo nº: 001/1.16.0103064-0 (CNJ):.0158019-86.2016.8.21.0001)

Tipo de Ação: Restauração de Autos

Autor: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Local e data: Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

Ofício nº: 1541/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor Presidente:

Solicito a V.Sa. as providências necessárias para que sejam tomadas as providências cabíveis relativamente ao advogado Roberto Ozelame Ochoa, OAB-RS 26385, nos termos do art. 234, § 3º, do CPC.



Solicito, ainda, que seja informado a este Juízo o endereço e a situação do registro de advogado, observando que restou informado que possui registro também no Estado de São Paulo (nº 332451).

Atenciosamente.

(Assinatura digital infra)

*Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.*

Ilmo. Sr.
Presidente da OAB-RS,
Rua Washington Luiz, nº1110,
Centro - Porto Alegre - RS.

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 00CED1E4 Data e hora da assinatura: 12/08/2016 18:35:33</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011160103064000120162544429</p> 
--	--



Handwritten signature

Juízo: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Comarca de Porto Alegre

Processo nº: 001/1.16.0103064-0 (CNJ: 0158019-86.2016.8.21.0001)

Tipo de Ação: Restauração de Autos

Autor: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda

Local e data: Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

Ofício nº: 1542/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor Gerente:


Solicito a V.Sa. as providências necessárias a fim de informar se existem contas judiciais de titularidade da massa falida de Alpha Telecomunicações Ltda, CNPJ 93.716.926/0001-69.

Atenciosamente.

(Assinatura digital infra)

*Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.*

Ilmo. Sr.
Gerente do BANRISUL S.A.,
Ag. 0621 – Foro Central II.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 00CED1E4 Data e hora da assinatura: 12/08/2016 18:35:35</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011160103064000120162544532</p> 
--	--

VISTA

FAÇO estes autos com vista ao
Ministério Público.

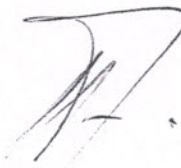
Em 16 de agosto de 2016



César da Silva Alves,
Oficial Escrevente,
Mat.: 1296-8277.

7
1 UNID. em 10/08/2016

em 17-08-2016,
62 p.p.



Winfried Schlo
Promotor de



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre

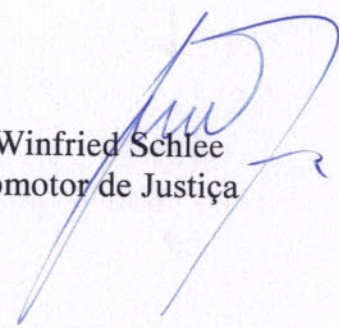
COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS
SEGUNDO JUIZADO
PROCESSO 1.16.0103064-0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS
MASSA FALIDA: Alpha Telecomunicações Ltda.

MM. Juíza:

Ciente o Ministério Público do despacho de
fls. 30 e 31, aguarda a tomada de compromisso da síndica da massa falida
nomeada.

Ciente, também, dos termos da certidão de
fls. 39 a 40, verso.

Porto Alegre, aos 19 de agosto de 2016,
sexta-feira.


Winfried Schlee
Promotor de Justiça



Figueiredo, Oliveira & Fabris

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 2715

44 5

**EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS.**

Ref. proc. nº 001/1.16.0103064-0.

CLAUDETE FIGUEIREDO, nomeada Síndica da **MASSA FALIDA DE ALPHA TELECOMUNICACOES LTDA**, nos autos da **FALÊNCIA/RESTAURAÇÃO DE AUTOS**, vem respeitosamente ante V. Exª, para o seguinte:

1. Primeiramente, agradece essa signatária pela confiança depositada por esse ilustrado juízo na nomeação ao encargo de síndica, **já tendo firmado o correspondente termo de compromisso, cuja juntada ora se requer.**
2. **Requer**, por outro lado, tão logo possível, **sejam disponibilizados os autos a essa síndica pelo prazo de 15 dias.**

Canoas (RS), 15 de agosto de 2016.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Síndica.

OAB/RS 62.046.

PROTÓCOLO JUDICIAL/RS FC-2 PPA/RS 5-04 16-08-2016 15:54 027271 1/1



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP:90110230 Fone: 51-3210-6500

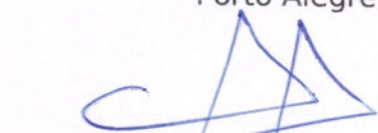
Processo n.º: 001/1.16.0103064-0 (CNJ:..0158019-86.2016.8.21.0001)
Natureza: Restauração de Autos
Valor da Ação: R\$ 8.537,50
Autor: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda


Compromissado(a):

TERMO DE COMPROMISSO:

Aos 12 de agosto de 2016, às 16h35min, no FORO, onde se achava presente o(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito, comigo, Escrivão(ã), de seu cargo abaixo nomeado(a), compareceu o(a) Compromissado(a) acima, e disse que tendo sido nomeado(a) para servir de Administradora Judicial, no presente feito, vinha prestar o respectivo compromisso e requeria que se lhe o deferisse, prometendo que se haverá com justiça e equidade no desempenho de suas funções. O que foi deferido pelo(a) Juiz(a)/Pretor(a). Do que, para constar, lavrei este termo, que devidamente assinado.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2016.


Escrivão(ã)/Oficial Ajudante


Eliziana da Silveira Perez
Juíza de Direito


Compromissado(a):



46
[Handwritten signature]

001/1.16.0103064-0 (CNJ:.0158019-86.2016.8.21.0001)



Vistos.

Defiro a carga postulada à fl. 44.

Intime-se.

Em 22/08/2016

Eliziana da Silveira Perez,
Juíza de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 00CED1E4 Data e hora da assinatura: 22/08/2016 16:16:58</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0011160103064000120162685280</p> 
---	--

ONE 29

47/6

Ofício nº 2454/09-2016

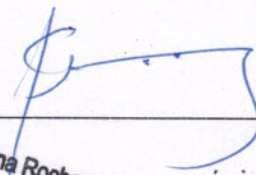
Porto Alegre, 02 de setembro de 2016

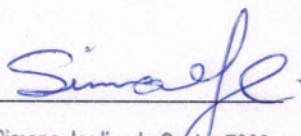
Exmo(a). Juiz(a) .:

Informamos Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº 1542/2016, processo nº 001/1.16.0103064-0, que não localizamos contas judiciais em nome de MASSA FALIDA DE ALPHA TELECOMUNICAÇÕES.

Atenciosamente,

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
0621.38-AG. PODER JUDICIÁRIO**


Regina Rocha da Silva-00072
Gerente Adjunto


Simone Jardim de Castro-7983

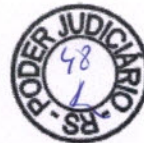
EXMO(A) . SR(A) . DR(A) .

JUIZ(A) DE DIREITO

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS

FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

PROTÓTIPO JUDICIÁRIO PG-2 PDU/RS 16-Ser-2016-14/11

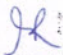


CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 642/2016, expedida em 22 de setembro de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5884 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23/09/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.16.0103064-0 (CNJ 0158019-86.2016.8.21.0001) - Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda (sem representação nos autos) X Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda (pp. Donizete Jose da Silva 37720/RS). Intimado: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo (pp. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo 62046/RS). Defiro a carga postulada à fl. 44.

Porto Alegre, 23/09/16


p. Escrivão(ã) / Oficial Ajudante